

Câmara Municipal de Sertânia

Casa José Severo de Melo

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 08/07/2025

C. Roberto Silva
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Finanças, Orçamento e Fiscalização

Em: 08/07/2025

C. Roberto Silva
Presidente

Processo Legislativo N.º: 1340

APROVADO
EM REGIME DE URGÊNCIA

Em: 08/07/2025

C. Roberto Silva
Presidente

Assunto: Projeto de Lei nº 010/2025. Ementa: Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo público efetivo de motorista e da remuneração da função de motorista, vinculada a contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências

Iniciativa: Poder Executivo

Registro N.º: 1340

Livro N.º: 03 fls: 38

Data: 03 / 07 / 2025



Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.
Em: 08/07/2025
Cilene & Vanderlei
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Finanças, Orçamento e Fiscalização
Em: 08/07/2025
Cilene & Vanderlei
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 02 DE JULHO DE 2025

APROVADO
EM REGIME DE URGÊNCIA
Em: 08/07/2025
Cilene & Vanderlei
Presidente

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo público efetivo de motorista e da remuneração da função de motorista, vinculada a contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento básico do cargo público efetivo de motorista passará a corresponder ao valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º A remuneração da função de motorista, vinculada a contratação temporária por excepcional interesse público, passará a corresponder ao valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 3º São requisitos para ocupar o cargo/função de motorista:

- I - ensino fundamental completo; e
- II - CNH vinculada a categoria pertinente ao veículo que conduzirá.

Art. 4º São atribuições do motorista:

- I - dirigir veículos de pequeno e grande porte, tais como: automóvel, caminhoneta, vans, ambulância, caminhões, carretas, tratores de pneus, ônibus e outros tipos e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, a serviço da Prefeitura, em área urbana, em viagens intermunicipais ou interestaduais;
- II - zelar pela manutenção do veículo;
- III - solicitar a lavagem, abastecimento de combustível, lubrificante(s), revisão, bem como qualquer outro ato para manter a preservação e o funcionamento do veículo;
- IV - comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige e efetuar os reparos de emergência;
- V - acompanhar os serviços de manutenção do veículo que dirige na companhia de profissional responsável da secretaria municipal competente;
- VI - auxiliar a carga e descarga de materiais e equipamentos;
- VII - providenciar a anotação diária da hora de retirada e recolhimento do veículo, bem como a quilometragem percorrida;





VIII - cumprir as normas de trânsito vigentes no ordenamento jurídico brasileiro; e
IX - executar outras atividades correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no orçamento do município e suplementares, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como legislação posterior correlata.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Sertânia/PE, 02 de julho de 2025.


POLLYANNA BARBOSA DE ABREU
- Prefeita -





MENSAGEM N° 010/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Sertânia - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Sertânia, o anexo **Projeto de Lei n° 010/2025**, que dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo público efetivo de motorista e da remuneração da função de motorista, vinculada a contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Sertânia/PE, 02 de julho de 2025.


POLLYANNA BARBOSA DE ABREU
- Prefeita -

